



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
ATOrd 0000313-32.2021.5.13.0003
 AUTOR: RENATA MARCELA RODRIGUES
 RÉU: R A CONVENIENCIAS E LOCACOES LTDA E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 1448f5e

Destinatário: ITALMIRA CABRAL COSTA DE OLIVEIRA

CERTIDÃO

Certifico que dei cumprimento efetivo ao MANDADO DE PENHORA DE BEM IMÓVEL em epígrafe, tendo dado ciência do referido mandado ao cartório de registro de imobiliário da comarca de Conde -PB na pessoa de MARIA CAROLINE ALVES SANTOS, CPF 027.768.972-43, serventuária.

Certifico ainda que deixei de dar ciência da penhora realizada à destinatária ITALMIRA CABRAL COSTA DE OLIVEIRA, por não ter localizada naquele município nem a quaisquer de seus representantes legais, pelo o que lavrei a presente certidão que encaminho a consideração superior.

MANDADO: id 1448f5e

AUTOR / EXEQUENTE: RENATA MARCELA RODRIGUES

RÉU / EXECUTADO: R A CONVENIENCIAS E LOCACOES LTDA E OUTROS (3)

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 116.108,19

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 28 dias do mês de novembro de 2024, em cumprimento ao mandado judicial conforme id. 1448f5e, dirigi-me ao endereço LOTEAMENTO ENSEADA DE JACUMÃ, 9, LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 09 DA QUADRA AB- 08, ENSEADA DE JACUMÃ, CONDE/PB - CEP: 58322-000 , e observadas as formalidades legais, realizei a penhora do(s) seguinte(s) bem(ens):

MÓVEL	I	01 LOTE DE TERRENO PRÓPRIO- Nº 09- QUADRA AB-08, LOTEAMENTO ENSEADA DE JACUMA.
-------	---	--

REA TOTAL	Á	15X30
ENFEITORIAS	B	PARTE CERCADA E OUTRA NÃO
STADO DE ONSERVAÇÃO	E C	BOM ESTADO
VALIAÇÃO	A	Pela aplicação do método comparativo direto de dados de mercado, AVALIO o imóvel em: R\$ 90.000,00
EGISTRO NO CARTÓRIO	R	MATRÍCULA 47082
ADASTRO UNICIPAL	C M	MATRÍCULA 47082
RINCIPAIS RAVAMES	P G	

ENDEREÇO ATUAL	E	LOTEAMENTO ENSEADA DE JACUMÃ, 9, LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 09 DA QUADRA AB- 08, ENSEADA DE JACUMÃ, CONDE/PB - CEP: 58322-000
OBSERVAÇÃO	O	EM ANEXO: O AUTO DE PENHORA /DEPÓSITO MANUSCRITO, E REGISTRO FOTOGRÁFICO
CIÊNCIA DA PENHORA	C D	Aos 28 dias do mês de novembro de 2024, deixei de dar ciência da penhora à parte executada

Feito, assim, a penhora, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, segue devidamente assinado eletronicamente.

José Gilvani Viana Neves

Oficial de Justiça Avaliador Federal

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 28 dias do mês de novembro de 2024, depois de realizada a penhora, deixei de nomear fiel depositário por não encontrar a desatnaria da penhora nem a quaisquer de seus representantes legais.

JOAO PESSOA/PB, 02 de dezembro de 2024

JOSE GILVANI VIANA NEVES

Oficial de Justiça Avaliador Federal

**É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Denuncie:
Disque 100, 127 (Ministério Público), 190 (Polícia Militar).**



Documento assinado eletronicamente por JOSE GILVANI VIANA NEVES, em 02/12/2024, às 21:07:04 - 086d7ff
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13 REGIAO:02658544000170
<https://pje.trt13.jus.br/pejz/validacao/24120220231957600000026504728?instancia=1>
Número do processo: 0000313-32.2021.5.13.0003
Número do documento: 24120220231957600000026504728